



Lei n.º 738, de 22.02.2016

“Autoriza ao Município de Martins Soares-MG a efetivar concessão de uso de imóvel municipal, para ADEC – FM, e dá outras providências”.

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de forma gratuita e por tempo determinado, direito de uso à Associação de Desenvolvimento de Martins Soares - ADEC, de salas situadas no antigo PSF, com acesso pela Rua Josino Dias de Oliveira, nº 747, centro, nesta cidade.

Artigo 2º - A concessão de que trata o art. 1º desta Lei, tem por objeto permitir ao concessionário a utilização do local para reuniões e montagens de equipamentos afetos aos serviços da ADEC – FM.

Artigo 3º - A concessão de que trata o art. 1º desta Lei, é feita pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo a concessão ser revogada antecipadamente caso necessário, a critério do Município concedente.

Artigo 4º - A concessão do direito de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido à Administração concedente, se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual, independentemente de indenização por construção executada, material ou serviços aplicados.



Artigo 5º - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único - Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da concessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (22.02.2016).

ADEMIR J. CONRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de entrada do Paço Municipal, conforme art. 31 da LOM. Martins Soares, 22.02.2016.

Maysa Jordão Gonzaga
Coordenador de Departamento